



**ADVERTÊNCIA**

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento de contrato.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

**Vale ressaltar que, comete infração administrativa, nos termos da lei, entre outras constantes no item 9. deste edital, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

Bruno Henrique de Almeida  
**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2024**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, QUE SERÁ UTILIZADA EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 381.345,00**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2024 ÀS 09H00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquina retroescavadeira, que será utilizada em diversos serviços a serem definidos pela secretaria municipal de obras e vias publicas.**

1.2. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço do item** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.5.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

##### **4.1.1. valor unitário e valor total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



**4.1.4. Observação: Caso o sistema solicite Marca e/ou Fabricante, incluir a informação; “própria”, ou outra informação, desde que não identifique a licitante.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)**.
- 5.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;



5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o itens 2.5.1. e 3.5. deste Edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

### 7.1.2.1. Habilitação Jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.1.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.1.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**7.1.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

#### **7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

#### **7.1.2.4. Qualificação Técnica**

As licitantes que apresentarem proposta de preços **PARA O ITEM**, deverão:

**a)** Apresentar a prova de **Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor, caso haja;

**a.1)** Faço saber que a exigência desse Registro nos órgãos competentes, quais sejam, **CREA** ou **CAU**, à licitante que apresentar proposta de preços para o item, é porque terão que executar também, serviços de terraplanagem e, de acordo com o Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Sr. Sergio Ricardo Sartori, segundo legislação vigente, todo e qualquer serviço executado que envolva terraplanagem, exige esse registro da pessoa jurídica prestadora do serviço com essa máquina.



**b)** Apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**b.1.)** A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

**b.1.1.)** A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

**b.1.2.)** No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

**b.2)** A exigência desta indicação é por conta do disposto na alínea "a.1."

7.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

7.11.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e §4º do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.816, de 2023):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link licitações, junto ao pregoeiro correspondente.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.5. Fraudar a licitação;
  - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaopedreira.doc@gmail.com](mailto:licitacaopedreira.doc@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br).

11.11. **Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link “Decretos Licitação”.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 13 de maio de 2024.

Bruno Henrique de Almeida

**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**SUBSCRITOR DO EDITAL**



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, QUE SERÁ UTILIZADA EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS**, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADES DE MEDIDA	QTDES.
01	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70 M³ E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20 M³ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR	4030	HORA	1.500

O descritivo do item, bem como, seu quantitativo foi definido e estimado com base na demonstração constante no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, QUE SERÁ UTILIZADA EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS**, mediante procedimento eletrônico.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a **vigência máxima decenal**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, visto se enquadrar como serviço contínuo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste na prestação de serviços com máquina retroescavadeira, que será utilizada em diversos serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Considerando que é função da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas o atendimento de diversas demandas dentre as quais a manutenção e expansão de redes coletoras de águas pluviais e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas. Para execução dos serviços citados é necessária e imprescindível a utilização de máquina tipo retroescavadeira utilizada na abertura de valas, carregamento de material proveniente de limpeza de estradas, execução de sangras para caminhamento de água, instalação de tubos de concreto, abertura em pavimento para reparo e troca de solo e reaterro de valas.

A contratação visa dar continuidade aos serviços oriundos do contrato nº. 54/2022, que terá sua vigência expirada em 15/05/2024. Observo que o item do serviço de retroescavadeira é



um dos itens do Pregão eletrônico nº 22/2022 o qual permite a prorrogação pelo art. 57, II da Lei 8666/93, porém os demais itens tiveram suas vigências prorrogadas e somente a empresa S. Bombonato - EPP não aceitou a prorrogação, por isso tal contratação se faz necessária, uma vez que foi afastada a hipótese de aquisição da máquina em virtude da escassez de funcionários e também da dificuldade de manutenção da frota própria, a qual não é composta por um número suficiente de máquinas capaz de suprir todas as necessidades do município, que tampouco possui em seu quadro de funcionários, pessoal especializado suficiente para operar equipamentos mesmo que locados, o que também afasta a possibilidade de aquisição de novos maquinários.

Diante da natureza do serviço continuado, a interrupção do fornecimento destes serviços à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidente a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando a locação deste equipamento com operador, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

Portanto, está contratação é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo, contribuindo para a melhoria da estrutura da Secretaria Municipal de Obras no atendimento às necessidades da população.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para locação de retroescavadeira com operador e combustível para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

A descrição da máquina seguiu os modelos utilizados nas contratações anteriores, as quais atenderam de forma satisfatória esta Secretaria, qual seja: "RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR".

Poderão ser solicitadas mais de uma máquina simultaneamente, limitadas ao máximo de três equipamentos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Permitir que a **Secretaria**, exerça ampla fiscalização nos serviços prestados;

A(s) máquina(s) que prestará(ão) os serviços a este Município deverá(ão) estar em **ótimo estado de conservação**, ou seja, com os seguintes equipamentos: motor funcionando sem vazamentos de óleo ou esfumaçamento; componentes mecânicos e elétricos todos em



funcionamento; suspensão em boas condições proporcionando segurança ao veículo, ao condutor e aos passageiros; pneus que ofereçam condições mínimas de segurança; carroceria sem rachaduras, com trava de segurança para fechamento que proporcionem boa vedação evitando derramamento acidental de material e demais equipamentos obrigatórios por lei. Todos os custos do veículo são de inteira responsabilidade da contratada;

No preço das horas, além do que será previsto no instrumento contratual e no edital, deverão estar inclusos também os custos com combustíveis e operador(es);

Fornecer ao(s) seu(s) funcionário(s) os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do objeto

Nos preços deverão estar computados todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, manutenção e depreciação da(s) máquina(s), encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Contratante ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente Termo de Referência;

Executar os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela **CONTRATADA**. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

Conduzir os trabalhos a serem contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do futuro contrato;

Empregar, na execução dos serviços a serem contratados, quer nas dependências do **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

Ter o(s) seu(s) operadore(s) registrados no Instituto Nacional de Seguridade Social, fazendo o recolhimento dos tributos devidos, sendo que a qualquer momento o contratante poderá exigir a comprovação do recolhimento dos encargos sociais;

Em caso de quebra a contratada terá um prazo de **12 (doze) horas para a substituição** do(s) objeto(s).

Caso a(s) máquina(s) apresente(m) falhas, esteja(m) com sinal de má conservação e manutenção, poderá(ão) ser rejeitada(s), quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser(em) substituída(s) no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Também é necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente afim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público;

A contratada obriga-se a comunicar à contratante, de modo formal, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

São de inteira responsabilidade da contratada, o ressarcimento por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Durante o período em que a(s) máquina(s) estiver(em) prestando serviços para a municipalidade, deverão estar identificados, inclusive os condutores, em conformidade com a Lei nº 3.791 de 14 de agosto de 2018;



### **Sujeição às normas técnicas e legais**

Deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT NBR ISO 8812, NBR ISO 20474-4, NBR 15.818 e as Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) NR 11 e NR 12 relacionadas à prestação de serviços com retroescavadeira, garantindo a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos equipamentos, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

### **Demais requisitos para a prestação dos serviços:**

A contratada deverá estar inscrita no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e possuir pessoal com capacidade técnica compatível com o objeto do presente estudo, tendo em vista a previsão da(s) máquina(s) executarem também, serviços de terraplanagem ao quais, segundo legislação vigente, é exigido esse registro da pessoa jurídica prestadora do serviço.

Os serviços objeto do presente estudo se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

### **Crítérios de sustentabilidade socioambiental**

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos.

Caso a(s) máquina(s) seja(m) movida(s) a diesel ou biodiesel deverá apresentar a cada 06 (seis) meses, laudo de regulagem do motor.

No mais, a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

### **Requisitos de qualidade**

Deverão ser atendidas as especificações dispostas neste estudo bem como no Termo de Referência.

Deverão ser observadas as normas citadas neste estudo.

A(s) máquina(s) deverão estar em bom estado de conservação, com pneus dentro dos limites de uso, sem vazamentos de óleos e combustíveis, com todos os equipamentos em funcionamento.

**Fundamentação legal:** Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **Demais requisitos para a prestação dos serviços:**

A contratada deverá estar inscrita no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e possuir pessoal com capacidade técnica compatível com o objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista a previsão da(s) máquina(s)



executarem também, serviços de terraplanagem ao quais, segundo legislação vigente, é exigido esse registro da pessoa jurídica prestadora do serviço.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

#### Quanto à Qualificação Técnica:

As licitantes que apresentarem proposta de preços **PARA O ITEM**, deverão:

**a)** Apresentar a prova de **Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor, caso haja;

**a.1)** Faço saber que a exigência desse Registro nos órgãos competentes, quais sejam, **CREA** ou **CAU**, à licitante que apresentar proposta de preços para o item, é porque terão que executar também, serviços de terraplanagem e, de acordo com o Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Sr. Sergio Ricardo Sartori, segundo legislação vigente, todo e qualquer serviço executado que envolva terraplanagem, exige esse registro da pessoa jurídica prestadora do serviço com essa máquina.

**b)** Apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**b.1.)** A comprovação de vínculo entre o licitante e o profissional deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 2353/2024 Segunda câmara TCU).

**b.1.1.)** A comprovação poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou outro meio, desde que legalmente permitido, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

**b.1.2.)** No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

**b.2)** A exigência desta indicação é por conta do disposto na alínea "a.1."

#### 5. VISTORIA

Não se aplica.

#### 6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de "menor preço".

#### DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS



As solicitações serão efetuadas pelas **Secretarias Municipais de Obras e Vias Públicas** deste Município.

Das solicitações efetuadas pela referida Secretaria para a prestação dos serviços, a pessoa jurídica contratada ficará responsável em atender o pedido num **prazo máximo de 12 (doze) horas** da notificação, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados.

Poderão ser solicitadas mais de uma máquina simultaneamente, limitadas ao máximo de três equipamentos.

### **Critérios de sustentabilidade socioambiental**

A descrição dos critérios de sustentabilidade socioambiental como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice desse Termo de Referência).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Contrato, conforme Minuta(s) a ser(em) disponibilizada(s), considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais anexos, à proposta apresentada e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual:** Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A cada pedido, a(s) diária(s) **mínima(s)** a ser(em) paga(s), de acordo com o solicitado pela Secretaria, será(ão):

ITEM(NS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
	QUANTIDADE DE HORAS	DIÁRIA(S) MÍNIMA(S) A SER(EM) PAGA(S)
01	1.500	01 diárias

Passando da(s) diária(s) mínima(s), o pagamento será pela(s) diária(s) excedente(s), mesmo que der um número de horas mínimos;

Uma diária equivale a 09 horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

### Da liquidação e pagamento

Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste Termo de Referência será pago mensalmente, após a liquidação de cada Nota Fiscal, devendo a contratada emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após início da execução dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", onde as Notas Fiscais e o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

O serviço a ser emitido deverá ser correspondente ao executado no período.

Cada Nota Fiscal emitida deverá vir acompanhada do relatório referente aos locais onde foram prestados os serviços, onde cada Nota Fiscal e o relatório deverão vir aprovado pelo(a) responsável da Secretaria solicitante.

A cada pedido, a(s) diária(s) mínima(s) a ser(em) paga(s), de acordo com o solicitado pela Secretaria, será(ão):

ITEM(NS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
	QUANTIDADE DE HORAS	DIÁRIA(S) MÍNIMA(S) A SER(EM) PAGA(S)
01	1500	01 diárias

Passando da(s) diária(s) mínima(s), o pagamento será pela(s) diária(s) excedente(s), mesmo que der um número de horas mínimos;

Uma diária equivale a 09 horas;

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a liquidação da Nota Fiscal.

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.



Os serviços objeto do presente contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente, para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

## 9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo “**MENOR PREÇO**”.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADES DE MEDIDA	QTDES.	VALORES UNITÁRIOS MÉDIO ORÇADOS	VALORES TOTAIS MÉDIOS ORÇADOS
1	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70 M³ E TRASEIRA DE NO MÍNIMO	4030	HORA	1.500	R\$ 254,23	R\$ 381.345,00



	0,20 M³ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR					
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL ORÇADO: R\$ 381.353,57**

Obs: As pesquisas de preços foram feitas com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2023 de 10 de agosto de 2023, e encontram-se anexas aos autos do processo. As médias de preços a serem consideradas para efeitos de contratação são as descritas acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da **ficha Orçamentária**:

Unidade: 02.13.01 DIVISÃO OBRAS E CONS. DE VIAS URBANAS E RURAIS  
Funcional: 15.451.0013.2.042  
Cat. Econ. 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 110.000  
Fonte Recurso: 00100  
Ficha: 1459 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ricardo Sergio Sartori  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pedreira (SP), 12 de março de 2024.



**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A necessidade consiste na prestação de serviços com máquina retroescavadeira, que será utilizada em diversos serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Considerando que é função da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas o atendimento de diversas demandas dentre as quais a manutenção e expansão de redes coletoras de águas pluviais e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas. Para execução dos serviços citados é necessária e imprescindível a utilização de máquina tipo retroescavadeira utilizada na abertura de valas, carregamento de material proveniente de limpeza de estradas, execução de sangras para caminhamento de água, instalação de tubos de concreto, abertura em pavimento para reparo e troca de solo e reaterro de valas.

A contratação visa dar continuidade aos serviços oriundos do contrato nº. 54/2022, que terá sua vigência expirada em 15/05/2024. Observo que o item do serviço de retroescavadeira é um dos itens do Pregão eletrônico nº 22/2022 o qual permite a prorrogação pelo art. 57, II da Lei 8666/93, porém os demais itens tiveram suas vigências prorrogadas e somente a empresa S. Bombonato - EPP não aceitou a prorrogação, por isso tal contratação se faz necessária, uma vez que foi afastada a hipótese de aquisição da máquina em virtude da escassez de funcionários e também da dificuldade de manutenção da frota própria, a qual não é composta por um número suficiente de máquinas capaz de suprir todas as necessidades do município, que tampouco possui em seu quadro de funcionários, pessoal especializado suficiente para operar equipamentos mesmo que locados, o que também afasta a possibilidade de aquisição de novos maquinários.

Diante da natureza do serviço continuado, a interrupção do fornecimento destes serviços à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidente a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando a locação deste equipamento com operador, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.



Serão considerados neste estudo fatores ambientais e de segurança durante a prestação dos serviços, a fim de minimizar os impactos negativos e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um plano de contratação, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo, contribuindo para a melhoria da estrutura da Secretaria Municipal de Obras no atendimento às necessidades da população.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para locação de retroescavadeira com operador e combustível para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

A descrição da máquina seguiu os modelos utilizados nas contratações anteriores, as quais atenderam de forma satisfatória esta Secretaria, qual seja: "RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR".

Poderão ser solicitadas mais de uma máquina simultaneamente, limitadas ao máximo de três equipamentos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Permitir que a **Secretaria**, exerça ampla fiscalização nos serviços prestados;

A(s) máquina(s) que prestará(ão) os serviços a este Município deverá(ão) estar em **ótimo estado de conservação**, ou seja, com os seguintes equipamentos: motor funcionando sem vazamentos de óleo ou esfumaçamento; componentes mecânicos e elétricos todos em funcionamento; suspensão em boas condições proporcionando segurança ao veículo, ao condutor e aos passageiros; pneus que ofereçam condições mínimas de segurança; carroceria sem rachaduras, com trava de segurança para fechamento que proporcionem boa vedação evitando derramamento acidental de material e demais equipamentos obrigatórios por lei. Todos os custos do veículo são de inteira responsabilidade da contratada;



No preço das horas, além do que será previsto no instrumento contratual e no edital, deverão estar inclusos também os custos com combustíveis e operador(es);

Fornecer ao(s) seu(s) funcionário(s) os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do objeto;

Nos preços deverão estar computados todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, manutenção e depreciação da(s) máquina(s), encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Contratante ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente estudo;

Executar os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela **CONTRATADA**. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

Conduzir os trabalhos a serem contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do futuro contrato;

Empregar, na execução dos serviços a serem contratados, quer nas dependências do **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta;

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

Ter o(s) seu(s) operador(es) registrado(s) no Instituto Nacional de Seguridade Social, fazendo o recolhimento dos tributos devidos, sendo que a qualquer momento o contratante poderá exigir a comprovação do recolhimento dos encargos sociais;

Em caso de quebra a contratada terá um prazo de **12 (doze) horas para a substituição** do(s) objeto(s).

Caso a(s) máquina(s) apresente(m) falhas, esteja(m) com sinal de má conservação e manutenção, poderá(ão) ser rejeitada(s), quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser(em) substituída(s) no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Também é necessário manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente afim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público;

A contratada obriga-se a comunicar à contratante, de modo formal, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

São de inteira responsabilidade da contratada, o ressarcimento por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Durante o período em que a(s) máquina(s) estiver(em) prestando serviços para a municipalidade, deverão estar identificados, inclusive os condutores, em conformidade com a Lei nº 3.791 de 14 de agosto de 2018.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:



Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Manter fiscalização para verificação se a **CONTRATADA** está atendendo a todas as obrigações do contrato, não eximindo com isso as responsabilidades da Contratada.

Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**.

### **Sujeição às normas técnicas e legais**

Deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT NBR ISO 8812, NBR ISO 20474-4, NBR 15.818 e as Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) NR 11 e NR 12 relacionadas à prestação de serviços com retroescavadeira, garantindo a boa prática na execução dos serviços bem como a qualidade dos equipamentos, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

### **Crítérios de sustentabilidade socioambiental**

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos.

Caso a(s) máquina(s) seja(m) movida(s) a diesel ou biodiesel deverá apresentar a cada 06 (seis) meses, pela contratada, laudo de regulação do motor.

No mais, a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MET.

### **Requisitos de qualidade**

Deverão ser atendidas as especificações dispostas neste estudo bem como no Termo de Referência.

Deverão ser observadas as normas citadas neste estudo.

### **Demais requisitos para a prestação dos serviços:**

A contratada deverá estar inscrita no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e possuir pessoal com capacidade técnica compatível com o objeto do presente estudo, tendo em vista a previsão da(s) máquina(s) executarem também, serviços de terraplanagem ao quais, segundo legislação vigente, é exigido esse registro da pessoa jurídica prestadora do serviço.

Os serviços objeto do presente estudo se enquadram como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.



As solicitações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas deste Município.

Das solicitações efetuadas pela referida Secretaria para a prestação dos serviços, a(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) em atender o pedido num prazo máximo de 12 (doze) horas da notificação, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**Fundamentação legal:** Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Inciso II do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### 4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

A quantidade de horas foi estimada em função de dois parâmetros, o primeiro levou em consideração o consumo utilizado nos contratos anteriores e o segundo a estimativa em relação às obras previstas para o período de um ano após o término do contrato vigente.

Em relação ao primeiro parâmetro, que será descrito a seguir, para levantamento do consumo foram consideradas a quantidade utilizada e aquela que será solicitada até o fim do contrato vigente.

QTDES.	UNIDS.	DESCRIÇÕES DO ITEM	CONTRATOS
1000	HRS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	110/2021
1000 + 250	HRS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	55/2022
1000	HRS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	PRORROGAÇÃO DE 1 ANO CONTRATO 55/2022 (2º TERMO ADITIVO)

Em relação ao segundo parâmetro, que será descrito abaixo, foram acrescentadas 500 horas, tendo em vista a previsão de obras que utilizarão este tipo de máquina e considerando ainda que as duas retroescavadeiras que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas estão em manutenção sem previsão para entrar em funcionamento.

Levando-se em conta os critérios descritos, a quantidade de horas que serão utilizadas durante o período de 12 meses será:

ITEM	QUANTD.	UNID	DESCRIÇÃO ITEM
------	---------	------	----------------



1	1500	HRS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.
---	------	-----	---

Considerando todo exposto, entendemos que a quantidade descrita acima assegura a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas pelo período de 12 (doze) meses, Levando-se em consideração que o período da prestação dos serviços se inicia no segundo trimestre do ano, passando a para o ano seguinte e, por se tratar de ano eleitoral, é dever da atual administração garantir o suprimento desses itens para o início do próximo mandato que se dará durante a vigência do(s) contrato(s).

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como exposto neste estudo, a máquina do tipo retroescavadeira é fundamental para a execução dos serviços de manutenção e expansão de redes coletoras de águas pluviais e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas dentre outros de competência da Secretaria Municipal de Obras e Vias públicas.

### Justificativa Técnica

Também restou claro que esta Secretaria não dispõe de quantidade de máquinas em funcionamento suficientes para cumprir com a demanda atual. Sendo que as máquinas que estão sem funcionamento, estão sem previsão de conserto.

Existem duas soluções possíveis para atender à necessidade, através da locação ou aquisição de máquinas.

No sistema de locação a contratada fica responsável por fornecer a máquina, combustível, operador e manutenção necessária. Este sistema garante também a disponibilidade do equipamento sempre que necessário. Como desvantagem desse sistema, temos a possibilidade de rompimento do contrato de locação ou a não intenção de renovação do mesmo após seu término, o que acarretaria despesas com um novo processo para locação.

A segunda opção seria a aquisição de uma ou mais retroescavadeiras, cujo aporte financeiro para o primeiro ano seria superior ao da locação, vindo a se equiparar ao longo do tempo, caso a máquina não apresente graves problemas de manutenção. Neste caso, seria necessária a disponibilidade ainda de operadores, o fornecimento de combustíveis e a manutenção constante do equipamento.

É fato que a Secretaria de Obras não possui em seu quadro de funcionários, operadores suficientes para as máquinas de sua frota e mesmo com a terceirização de operadores através de contrato para fornecimento de mão de obra especializada, esse número ainda é insuficiente.

Levando-se em conta a falta de operadores e ainda a dificuldade que o órgão público tem em contratar manutenção para máquinas pesadas, dada a existência de poucos fornecedores de peças e mão de obra especializada neste tipo de manutenção, entendemos que a locação é a opção mais vantajosa neste momento.



Foram pesquisados processos licitatórios do mesmo objeto realizados por outros órgãos, cujos resultados foram:

**Local:** Uberlândia/MG

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Unidade compradora:** 926287 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/04/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18715615000160-1-000934/2024

**Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) retroescavadeiras, sem operador de máquina, a serem utilizadas em escavações complexas e outros atendimentos solicitados pelas equipes de manutenção da Autarquia, para, durante o ano de 2024, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Local:** Balsas/MA

**Órgão:** MUNICIPIO DE BALSAS

**Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Balsas

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 10/04/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06441430000125-1-000017/2024

**Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada.

**Local:** São José dos Campos/SP

**Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO

**Unidade compradora:** 929334 - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A DE SÃO JOSE CAMPOS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/04/2024



**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46379400000150-1-001431/2024

**Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Locação de retroescavadeira, com operador

**Informação complementar:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto indicada no sistema e a descrição do Edital prevalecerá esta última. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92933405900592024>

**Local:** Teixeira/PB

**Órgão:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/04/2024 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08883951000168-1-000035/2024

**Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:** Contratação de serviços de locação de horas de máquina pesada (retroescavadeira), para atender as atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Teixeira/PB.

**Local:** Imbaú/PR

**Órgão:** MUNICIPIO DE IMBAU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/07/2022

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/04/2022 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/05/2022 10:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01613770000172-1-000029/2022

**Fonte:** BLL Compras

**Objeto:** Locação de duas máquinas para utilização em vias públicas, sendo uma retroescavadeira e uma motoniveladora.

**Local:** São Paulo/SP

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

**Unidade compradora:** 926403 - PMSP - SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I



**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 11/10/2023

**Situação:** Revogada

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/10/2023 11:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 49269236000117-1-000833/2023

**Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executadas pela SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

**Local:** Lima Duarte/MG

**Órgão:** MUNICIPIO DE LIMA DUARTE

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Lima Duarte

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/03/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18338186000159-1-000012/2024

**Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

**Objeto:** Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquina retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica, caminhão tipo toco com caçamba basculante, rolo compactador com pata, rolo compactador liso, caminhão pipa, caminhão truck carroceria aberta tipo prancha, trator de esteira sobre esteiras e moto niveladora sobre roda, todos com operador/motorista, conforme especificações no edital a ser realizada conforme Lei Federal 14133/2021

**Local:** Itá/SC

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITA

**Unidade compradora:** 09001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 19/03/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 05/04/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024240000153-1-000064/2024

**Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas-máquina/equipamento, mediante locação, de retroescavadeira traçada, miniescavadeira,



caminhão-tanque para transporte de água, aferidas por hora efetivamente trabalhada para cada equipamento e com disponibilização do motorista / operador.

**Local:** São Bernardino/SC

**Órgão:** MUNICIPIO DE SOMBRIO

**Unidade compradora:** 2 - Sombrio

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82963216000117-1-000011/2024

**Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o eventual serviço de locação de máquinas pesadas (trator, retroescavadeira, rolo compactador e carreta prancha) com operador/motorista para uso na manutenção da rede viária municipal e apoio ao produtor rural no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Local:** Lambari/MG

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Unidade compradora:** 929146 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 16/01/2024

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2024 08:31 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18715615000160-1-000020/2024

**Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação do serviço de locação de retroescavadeira com operador e caminhão caçamba basculante com condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Conforme demonstrado acima, existem processos licitatórios para contratações de locação de retroescavadeiras realizadas com fulcro na nova lei de licitações, por meio da modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços bem como através de contrato.

No sistema de prestação de serviços através de instrumento contratual existe a possibilidade de contratação por valor mais baixo, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo mais próximo do contratado, gerando assim, maior disputa de preços em razão da quantidade a ser fornecida, gerando economia aos cofres públicos. Outro aspecto positivo é a possibilidade de prorrogação sucessiva do(s) contratos, respeitadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



Os pontos negativos são a necessidade de maior precisão na estimativa dos quantitativos, tendo em vista a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado e a retenção de dotação orçamentária em decorrência da necessidade de empenho do valor contratado previsto para o ano fiscal.

Já para a prestação de serviços através de Ata de Registro de Preços não existe a obrigatoriedade de consumo total do quantitativo licitado e de porcentagem mínima, dessa forma a estimativa de quantidade não precisa ser tão precisa. Outro ponto positivo é que para ata de registro de preço o empenho acontece a cada autorização de fornecimento, não restando assim, dotação orçamentária no valor total.

Os aspectos negativos são a possibilidade de prorrogação por apenas 1 (um) ano e a desvantagem na disputa dos preços tendo em vista que a imprevisibilidade do consumo gera uma incerteza aos licitantes que pode acarretar em menores descontos.

Verifica-se que esse tipo de máquina é amplamente disponível no mercado nacional, inclusive no município de Pedreira existem diversas empresas que prestam serviços com retroescavadeiras, no mais, apresentam características padronizadas e usuais, bem como, é possível medir o desempenho da qualidade por meio de parâmetros descritos neste Estudo e no Termo de Referência.

#### **Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**

Considerando o objeto deste estudo, que contempla prestação de serviços frequentes (contínuo);

Considerando que o objeto já vem sendo contratado pela municipalidade há anos através de contratos de prestação de serviços;

Considerando a possibilidade de se prever o quantitativo a ser utilizado com margem de erro inferior a 25%;

**Entendemos que a modalidade de licitação para esta contratação deverá ser Pregão na sua forma Eletrônica, com modo de disputa aberto, sob o regime de fornecimento contínuo por preço unitário, estabelecendo-se critérios de julgamento de menor preço unitário, mediante contrato, nos moldes da Nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021.**

O Pregão é a modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme objeto desta contratação.

Embora o objeto seja comumente ofertado no mercado, sabe-se que alguns riscos existem na contratação que interferem nos prazos licitatórios, tais como o não alcance dos requisitos do cliente, imprevistos com os recursos alocados, metodologia de trabalho não condizente com a realidade do processo prescrito na Lei de Licitações. Assim, a elaboração de um processo de contratação efetivo, baseado em requisitos e critérios específicos para a gestão contratual, além de um processo eficiente de escolha e gestão do fornecedor é fundamental para o sucesso da futura contratação.

**Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.**

Por se tratar de serviço comum e contínuo, os contratos são anualmente prorrogados ou substituídos através de novos processos licitatórios.

Atualmente segue vigente contrato prorrogado por 12 meses, oriundo de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Segue abaixo valores pagos nos dois últimos anos:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	CONTRATO 55/2022	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 55/2022 (2º termo aditivo vigente até 15/05/2024).
1	1000	HRS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70M3 E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20M3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	R\$ 187,00	R\$ 195,15

Por fim, ressalta-se, que o Contrato nº 55/2022 que foi prorrogado, ainda está vigente, e que os serviços foram prestados de forma adequada e não fora aplicada nenhuma sanção administrativa à empresa contratada.

Fundamentação legal: Inciso V do § 1º do art. 18, inciso III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total da contratação para o período de 01 (um) ano seja de **R\$ 314.475,00**, obtida através da Tabela de Preços Unitários (TPU) com data de referência 31/12/2023 do DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, conforme tabela a baixo.

ITEM	REF. SUBITEM	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72.43.01.99.04	HORA	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	1500	R\$ 209,65	R\$ 314.475,00

Observa-se que em momento oportuno deverão ser feitas as pesquisas de mercado em consonância com a Lei Federal nº 133/2021 e com o Decreto Municipal referente as Pesquisas de Preços.



Fundamentação legal: Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a responsabilidade pela prestação dos serviços à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos dos serviços prestados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns, continuado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, mediante contrato, com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores.

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, respeitando a **vigência máxima decenal**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021** e visto se tratar de prestação de serviços contínuos.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com o estudo técnico preliminar, considerando se tratar de um único item, verifica-se que não há possibilidade de parcelamento.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação da(s) retroescavadeira(s) daremos continuidade à prestação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, visando o bem-estar do cidadão.

Outra vantagem na locação, é que o pagamento se dará somente pela hora trabalhada, pois caso esse equipamento fosse adquirido pela Secretaria para composição da sua frota, ficaria ocioso em alguns momentos do dia.

### Indicadores de desempenho da contratação

O desempenho da contratação poderá ser verificado mensalmente através de relatório de prestação de serviços.



Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Este tipo de contratação ocorre neste município há anos, tendo demonstrado resultados positivos, bem como insta salientar que, no termo de referência serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada e conseqüentemente no Contrato, como nos processos anteriores, contendo direitos e deveres de cada parte. Cabe informar ainda que, nos contratos anteriores, firmados com a empresa S. Bombonato EPP, não foram observados equívocos ou dificuldades na prestação dos serviços, bem como, não houve ocorrências nem penalidades imputadas.

As providências tomadas pelo município para o contrato ainda vigentes e que deverão ser mantidas ao novo contrato são a manutenção de funcionário para acompanhar a(s) máquina(s) durante a prestação de serviços e conferir e assinar o controle de horas trabalhadas diariamente.

No mais, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência e no contrato, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratos de fornecimento de tubos de concreto que influenciam parcialmente na contratação objeto do presente estudo, que são o contrato nº 143/2023 e contrato nº 144/2023. Estes contratos não impedem o andamento da presente intenção de contratação comunicando-se com esta apenas nos serviços de execução de tubulações.

**Fundamentação:** Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dos impactos ambientais possíveis destacamos:

A erosão do solo causada pelo uso de máquinas pesadas resultante da remoção da vegetação e da compactação do solo, prejudicando a qualidade do solo, causando assoreamento de rios e riachos.

A perda da biodiversidade com a destruição de habitats naturais para acomodar a construção de estradas, edifícios e outras infraestruturas, o que pode acarretar no deslocamento ou em casos extremos até a extinção de plantas, animais e microrganismos.



Poluição do ar é outro impacto negativo. As máquinas de construção frequentemente operam usando combustíveis fósseis, liberando poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio, dióxido de enxofre e partículas em suspensão, isso contribui para a poluição atmosférica e pode afetar a qualidade do ar nas áreas circundantes.

Assim como o ar, também a água pode ser afetada através de vazamentos de óleo, combustíveis e produtos químicos hidráulicos das máquinas podendo contaminar corpos d'água próximos. Além disso, a movimentação de solo durante a execução do trabalho pode carregar sedimentos e poluentes para rios e lagos, prejudicando a qualidade da água.

O ruído causado nas operações com máquinas pesadas pode resultar em perturbação para os ecossistemas e para as comunidades locais. O ruído constante pode afetar a fauna, especialmente espécies sensíveis ao ruído, e pode levar a problemas de saúde nas comunidades humanas circundantes.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas de construção sustentáveis como a redução do consumo de recursos, o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante o processo dos trabalhos.

Para tanto, é solicitado que o maquinário esteja com a manutenção em dia, motores devidamente regulados, o que reduz significativamente a emissão de gases poluidores.

A busca por equipamentos mais tecnológicos, atualizados e menos poluentes também é uma excelente opção para diminuir os impactos ambientais.

Além disso, regulamentações ambientais rigorosas e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais para minimizar os efeitos negativos das atividades realizadas. Respeitar a legislação vigente e operar de forma condizente com os projetos elaborados, fará com que os danos ambientais sejam diminuídos.

Por outro lado, tem se potenciais impactos ambientais naturais e urbanos positivos que precisam ser destacados como a correta captação de águas pluviais, a limpeza constante de valas e desassoreamento de córregos.

**Fundamentação:** Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### 13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física, tendo em vista a previsibilidade de se requisitar mais de uma máquina simultaneamente, até o limite máximo de 03 (três) máquinas.

**Fundamentação:** Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### 14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



Não se aplica a este objeto de estudo.

**Fundamentação:** Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as obrigações da municipalidade em manter sua estrutura para atendimento à população, considerando ainda o número insuficiente de máquinas pesadas à disposição desta Secretaria, opina-se pela contratação deste objeto através de pregão, na forma eletrônica, através do regime de contratação de prestação de serviços contínuos por preço unitário.

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a contratação é uma necessidade do órgão para cumprimento de suas obrigações, sendo este o tipo de serviço tecnicamente mais adequado levando-se em conta custo, agilidade na execução e resultado final. No mais, a locação de máquinas pesadas é executada por diversas empresas no mercado, permitindo a obtenção de ampla disputa durante o pregão, afim de que a Administração assegure a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

#### 16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios.

#### 17. RESPONSÁVEL(EIS)

Portanto, concluo pela viabilidade técnica e econômica da contratação, nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

José Rafael Fabrin

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**

Pedreira (SP), 23 de fevereiro de 2024.



## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	HORAS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70 M <sup>3</sup> E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20 M <sup>3</sup> COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	R\$	R\$

Apresentar o(s) endereço de e-mail(s) para comunicação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO Nº

## MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 5.543/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDREIRA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **Município de Pedreira/SP** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de ... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços com máquina retroescavadeira, que será utilizada em diversos serviços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	HORAS	RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5,6 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 0,70 M³ E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,20 M³ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, COM OPERADOR.	R\$	R\$



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do próximo dia útil do firmamento do contrato. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

### 6.1. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



**6.1.1.** Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

**6.1.2.** O objeto deste Contrato será pago mensalmente, após a liquidação de cada Nota Fiscal, devendo a contratada emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após início da execução dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", onde as Notas Fiscais e o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

**6.1.3.** O serviço a ser emitido deverá ser correspondente ao executado no período.

**6.1.4.** Cada Nota Fiscal emitida deverá vir acompanhada do relatório referente aos locais onde foram prestados os serviços, onde cada Nota Fiscal e o relatório deverão vir aprovado pelo(a) responsável da Secretaria solicitante.

**6.1.5.** A cada pedido, a(s) diária(s) mínima(s) a ser(em) paga(s), de acordo com o solicitado pela Secretaria, será(ão):

ITEM(NS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
	QUANTIDADE DE HORAS	DIÁRIA(S) MÍNIMA(S) A SER(EM) PAGA(S)
01	1500	01 diárias

Passando da(s) diária(s) mínima(s), o pagamento será pela(s) diária(s) excedente(s), mesmo que der um número de horas mínimos;

Uma diária equivale a 09 horas;

**6.1.6.** O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a liquidação da Nota Fiscal.

**6.1.7.** O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

**6.1.8.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

**6.1.9.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**6.1.10.** Os serviços do presente contrato administrativo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

**6.1.11.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.



**6.1.12. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**

**6.1.13.** O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

**6.2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** Conforme item 8. do Termo de Referência anexo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/04/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de **0,5% a 15%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**.
    - i. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unidade: 02.13.01 DIVISÃO OBRAS E CONS. DE VIAS URBANAS E RURAIS

Funcional: 15.451.0013.2.042

Cat. Econ. 3.3.90.39.00

Código de Aplicação: 110.000

Fonte Recurso: 00100

Ficha: 1459 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Reserva Orçamentária nº. 155

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.543/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreira/SP

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, QUE SERÁ UTILIZADA EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**



Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)